



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

PROJETO DE LEI Nº 11 DE 07 Janeiro de 2025

APROVADO EM:
27/01/25


"Autoriza a contratação temporária e emergencial de 12 (doze) motoristas, 06 (seis) operadores de máquinas e 12 (doze) serviços gerais para as Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Educação e Saúde."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações, e artigo 37 incisos IX da Constituição Federal, **12 (doze) motoristas, 06 (seis) operadores de máquinas e 12 (doze) serviços gerais para as Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Educação e Saúde**, em caráter temporário e emergencial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - O vencimento das funções serão respectivamente de **R\$ 2.036,44**, (Dois mil, e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), **R\$ 2.036,44**, (Dois mil, e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) e **R\$ 1.240,96**, (Hum mil duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos.

Art. 3º - A contratação prevista no artigo 1º, será realizada pela legislação municipal vigente, sendo os contratos de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações da Lei Municipal 1570/2017.

Art. 4º - As despesas decorrentes das contratações do art. 1º, correrão por conta das dotações orçamentárias das respectivas Secretarias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos 07 de janeiro de 2025.


SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK
Prefeito Municipal



Mensagem 008/2025

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

O presente projeto de lei visa autorizar a contratação temporária e emergencial de 12 (doze) motoristas, 06 (seis) operadores de máquinas e 12 (doze) serviços gerais para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Educação e Saúde. Tal medida se faz indispensável diante da crescente demanda por serviços públicos essenciais, que têm se intensificado em nosso município a partir desta nova administração.

1. Contexto e Necessidade

Nossas secretarias enfrentaram um aumento significativo nas solicitações e atividades operacionais. A ausência de pessoal suficiente para desempenhar funções cruciais tem prejudicado diretamente a eficiência e a continuidade de serviços básicos, como:

- **Transporte de pacientes e estudantes** (Secretaria de Saúde e Educação);
- **Manutenção de vias públicas e obras essenciais** (Secretaria de Obras e Urbanismo);
- **Higienização e manutenção de ambientes escolares e de saúde** (Secretarias de Educação e Saúde).

A defasagem de recursos humanos nessas áreas compromete o atendimento às necessidades da população, especialmente em períodos de maior vulnerabilidade, como o atual, em que nossa infraestrutura enfrenta demandas extraordinárias.

Os contratos atuais estão na iminência de se encerrar.

Também é importante frisar que o concurso público em andamento está suspenso para análise da Procuradoria do Município, por possíveis irregularidades internas no andamento do mesmo.

Além do mais, tem um fato gravíssimo que foi a recriação de diversos cargos entre eles o de motorista, que tinham sido extintos, e foram recriados por decreto, sem aprovação de lei por este Poder Legislativo.

O custo mensal para essas contratações é de R\$ 70.000,00 mensais.

2. Caráter Temporário e Emergencial



A medida proposta possui caráter temporário e emergencial, alinhando-se ao princípio da economicidade e garantindo que a administração pública seja ágil e eficiente na solução de problemas pontuais. Vale destacar que a contratação temporária está respaldada no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que permite a adoção desse regime em casos excepcionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

3. Impacto Positivo na População

A aprovação deste projeto trará benefícios imediatos à comunidade, permitindo:

- A melhoria no transporte de pacientes e estudantes, garantindo segurança e pontualidade;
- A execução de obras e manutenção de vias públicas com maior agilidade, assegurando melhores condições de mobilidade urbana;
- A manutenção de ambientes escolares e de saúde limpos e organizados, promovendo qualidade de vida e saúde para a população.

4. Garantia de Sustentabilidade Orçamentária

As contratações previstas terão seus custos amparados por dotações orçamentárias já disponíveis, garantindo o equilíbrio financeiro do município.

Conclusão

Diante do exposto, solicitamos a compreensão e o apoio desta nobre Câmara de Vereadores para a aprovação do presente projeto de lei, que é essencial para a continuidade dos serviços públicos, com eficiência e qualidade, atendendo de forma digna e célere às demandas de nossa população.

Contamos com o compromisso de cada um dos senhores e senhoras para que possamos, juntos, garantir um futuro melhor para nosso município.


SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK

Prefeito Municipal